

dos dados.

5.10. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem documentação comprobatória das alegações apresentadas;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Estiverem fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentado contra terceiros;
- g) Apresentado em coletivo;
- h) Cujo teor despreze a Comissão Avaliadora.

5.11. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia: www.santaluzia.mg.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia – DOESL e na recepção da sede da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia, situada à Avenida Oito, nº 50 – Bairro Carreira Comprida – CEP 33.045.090, no dia subsequente ao término do prazo estipulado para cada recurso.

5.12. A Secretaria Municipal de Educação divulgará a classificação final dos candidatos e a homologação do referido Processo Seletivo Simplificado no dia 06/02/2026, que será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia: www.santaluzia.mg.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia – DOESL e na recepção da sede da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia, situada à Avenida Oito, nº 50 – Bairro Carreira Comprida – CEP 33.045.090.

5.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 05/2025 que ocorrerá através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia: www.santaluzia.mg.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia – DOESL e na recepção da sede da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia, situada à Avenida Oito, nº 50 – Bairro Carreira Comprida – CEP 33.045.090.

6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação decorrente deste edital possui natureza excepcional e emergencial, regida pelo Decreto nº 4.621/2025.

6.2. Da Requisição: A contratação ocorrerá somente após o(a) Diretor(a) da Unidade Escolar formalizar a justificativa da ausência do efetivo ao Inspetor Escolar, e este validar que:

Não houve interesse de servidores efetivos da unidade em realizar a substituição via extensão de jornada;

Não há disponibilidade de servidor efetivo de outra unidade para remanejamento.

6.3. Do Trâmite Administrativo: Após a validação descrita no item anterior, a Coordenadoria de Gestão de Pessoal analisará a requisição e, confirmada a necessidade da contratação, providenciará a submissão da vaga à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento para publicação do respectivo Edital de Chamamento, observada a legislação aplicável.

6.4. Do Edital de Chamamento: O instrumento convocatório específico conterá, no mínimo:

As informações sobre a vaga disponível, com especificação da função, turno e período estimado da contratação;

A data, hora e local de comparecimento do candidato; e

A relação de documentos a serem apresentados.

6.5. Do Contrato: A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato Temporário de Curta Duração.

6.5.1. A vigência será limitada estritamente ao período de afastamento do professor substituído, não podendo exceder 30 (trinta) dias.

6.5.2. O contrato será automaticamente rescindido ao fim do prazo estipulado ou com o retorno antecipado do titular, não gerando direito a indenizações ou aviso prévio, dada sua natureza pré-fixada, não se aplicando a essa modalidade de contratação a necessidade de comunicação prévia de que trata o § 1º do art. 13 da Lei nº 3.832, de 2017.

6.6. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação estabelecida neste Edital.

6.7. O candidato convocado deverá apresentar-se no local, data e horário estipulados no Edital de Chamamento específico.

6.8. Em razão do caráter de curta duração, o aceite ou a recusa em assumir a vaga ofertada nesta modalidade não acarretará prejuízo à classificação do candidato para futuras convocações de longa duração ou em outros certames, nem alterará sua posição na lista classificatória original.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As convocações deste Edital são específicas para substituições de curta duração (Decreto nº 4.621/2025), sendo o candidato ciente da natureza do período no ato da convocação.

7.2. A contratação para a função pública temporária disposta neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, não podendo exceder 30 (trinta) dias.

7.3. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorível, pela Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Luzia, 29 de dezembro de 2025.

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	29/12/2025

Período de Inscrições	05/01/2025 a 25/01/2026
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	30/01/2026
Período para Recursos contra a Inscrição	02/02 a 04/02/2026
Resultado Final	06/02/2026
Homologação, Classificação Final	06/02/2026

EDITAL SMED Nº 05/2025: [EDITAL SMED Nº 05, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

INSTAURAÇÃO DE REURB

Instauração REURB nº 82/25

Localidade: Bonanza

Requerente: ENELZA MENDES FER-
NANDES DA SILVA

Representante Legal: Titular Regularização
Imobiliária Inteligente (CNPJ: 36.876.581/0001-
77)

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por ENELZA MENDES FERNANDES DA SILVA (Protocolo nº 21526/25), representada legalmente por Titular Regularização Imobiliária Inteligente (CNPJ: 36.876.581/0001-77), postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano identificado como Bonanza, conforme polígono indicado na Figura 1 abaixo;



CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – Instauração REURB nº 82/25 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado Bonanza.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até 120 dias da publicação desta instauração, o Projeto de Regularização – PRF completo, conforme orientações do Termo de Referência disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sob pena de arquivamento do processo.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 22 de dezembro de 2025.

Valdoveu Vitor dos Santos
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

INSTAURAÇÃO DE REURB

Instauração REURB nº 79/25

Localidade: Vila Ferraz

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por Paulo Henrique Paulino e Silva, Prefeito Municipal de Santa Luzia, postulando a instauração formal da regularização fundiária no núcleo

urbano identificado como Vila Ferraz, conforme polígono indicado na Figura 1 abaixo;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Google Earth

CONSIDERANDO que o município, como administração direta, é o autor do procedimento de regularização fundiária e, por isso, pode instaurá-la de ofício;

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – Instauração REURB nº 79/25 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado Vila Ferraz.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal Vila Ferraz, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até **120 dias** da publicação desta instauração, o **Projeto de Regularização – PRF** completo, conforme orientações do **Termo de Referência** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sob pena de arquivamento do processo.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 22 de dezembro de 2025.

Valdovei Vitor dos Santos

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

INSTAURAÇÃO DE REURB

Instauração REURB nº 81

Localidade: Chácaras Gervásio Lara

Requerente: Marcus Vinicius Augusto de Almeida

Representante Legal: Titular Regularização Imobiliária Inteligente (CNPJ: 36.876.581/0001-77)

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento nº 21445/2025 formulado **Marcus Vinicius Augusto de Almeida**, representado legalmente por Titular Regularização Imobiliária Inteligente (CNPJ: 36.876.581/0001-77), postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano identificado como Chácaras Gervásio Lara, conforme polígono indicado na Figura 1;



CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – Instauração REURB nº 81 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado Chácaras Gervásio Lara.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até **120 dias** da publicação desta instauração, o **Projeto de Regularização – PRF** completo, conforme orientações do **Termo de Referência** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sob pena de arquivamento do processo.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 22 de dezembro de 2025.

Valdovei Vitor dos Santos

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária